



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo – PR, neste ato representado por seu Presidente **MARCIO ÂNGELO BERALDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.958.907-7 e do CPF/MF nº 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.919.051/0001-63, com sede na R. Terra Rica, nº 42, São Cristóvão, Município de São José dos Pinhais – PR – CEP 83040-260, neste ato representada pelo sócio **MAURÍCIO TALAESCO SOARES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 860.009.349-04 e no RG sob nº 5.880.362-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ricardo Negão Filho, nº 202, apt. 201, Portão em Curitiba – PR – CEP 81.320-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente CONTRATO para fornecimento de IMPRESSOS para a Câmara Municipal de Campo Largo, nos termos do art. 22, § 3.º, inciso III da, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos da Licitação, modalidade Carta - Convite Menor Preço nº 07/2015, que fazem parte integrante deste instrumento e do **processo nº 1589/2015** independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Clausulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ**, no que se refere à abrangência mencionada em cada Lote do Termo de Referência, a ser efetuado de acordo com as recomendações legais, conforme Edital de Licitação e seus Anexos, com as seguintes especificações:



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
papel sulfite A4 ofset 90 g impressão 1x0 cor (preto) com o timbre da Câmara Municipal de Campo Largo.	10.000 folhas	R\$ 0,08	R\$ 800,00
papel vergê A4, colorida 4x0 cores, 80g. com o timbre da Câmara Municipal de Campo Largo	1.000 folhas	R\$ 0,34	R\$ 340,00
Envelope 26x 36 branco com o timbre da Câmara Municipal de Campo Largo	1.000 envelopes	R\$ 0,34	R\$ 340,00
Envelope 11,5x16 branco com o timbre da Câmara Municipal de Campo Largo	1.000 envelopes	R\$ 0,34	R\$ 340,00
Envelope 11 x 23 coloridos com o timbre da Câmara Municipal de Campo Largo	1.500 envelopes	R\$ 0,22	R\$ 330,00
Envelope 11x 23 branco com o timbre da Câmara Municipal de Campo Largo	500 envelopes	R\$ 0,68	R\$ 340,00
Envelope 18x25 branco com o timbre da Câmara Municipal de Campo Largo	500 envelopes	R\$ 0,68	R\$ 340,00
Cartão de visita tam 9x5cm, papel couche 300 g, 4x4 cores	5.000 cartões	R\$ 0,07	R\$ 350,00
TOTAL DA DESPESA			R\$ 3.180,00

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-3103 - 3392-1717 - 3392-1082

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.com.br

HOME PAGE: www.cmcampolargo.pr.gov.br



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Carta Convite N° 07/2015, veiculado pela Câmara Municipal de Campo Largo e seus Anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos elencados no “caput” desta cláusula são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos de aditamentos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo fornecimento de produtos tratados neste contrato, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, a importância de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. No valor constante desta Cláusula, representando o preço total do fornecimento de produtos pela CONTRATADA, já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto deste contrato será entregue pela CONTRATADA de conformidade com as especificações constantes do Edital de Carta Convite n° 07/2015, veiculado pela Câmara Municipal de Campo Largo, mediante requisição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos licitados pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, de acordo com a quantidade dos produtos fornecidos e colocados, por meio de depósito bancário no Banco Caixa Econômica Federal, ag. n° 373, conta corrente n° 2110-9, em nome da empresa CONTRATADA mediante de requerimento solicitando o pagamento, que a Contratada deve protocolar na Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhado de:

- Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de abastecimentos, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada com responsável pelo recebimento;

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-3103 – 3392-1717 – 3392-1082

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.com.br

HOME PAGE: www.cmcampolargo.pr.gov.br



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratante, ou outra equivalente, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto a que se refere esse contrato, mediante requisição de fornecimento, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento das requisições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento do objeto contratado ora licitado será acompanhado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial n.º04/2014, e sendo constatadas irregularidades o membro da Comissão designado notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposta no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido no mesmo, lhe serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento definitivo ou provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do presente contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da publicação resumida do instrumento de contrato e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação.

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-3103 - 3392-1717 - 3392-1082

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.com.br

HOME PAGE: www.cmcampolargo.pr.gov.br



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Carta Convite nº 07/2015 veiculadas pela Câmara Municipal de Campo Largo, durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão Presencial serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2015, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
33.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 27 de novembro 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por **Marcio Ângelo Beraldo**
CONTRATANTE

GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP
Representada por **Maurício Talasesco Soares**
CONTRATADA

Simone Lauk

Testemunha

Nome: *Simone Lauk*

RG: *6.937.114-2*

CPF: *029.148.939-23*

Testemunha

Nome: *Paulo Cesar Sabim*

RG: *4544663.8*

CPF: *796978879-34*



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão Presencial serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2015, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
33.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 27 de novembro 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Marcio Ângelo Beraldo
CONTRATANTE

GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA - EPP
Representada por Maurício Talasesco Soares
CONTRATADA

Jimene Saulk
Testemunha
Nome: Jimene Saulk
RG: 6.437.114-2
CPF: 029.448.839-23

Paulo Cesar Sabim
Testemunha
Nome: Paulo Cesar Sabim
RG 45.49.663-8
CPF: 796.978.879-34

PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2016.

ANO: X

EDIÇÃO Nº 649 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE CONTRATO.....	1
TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.....	1
DECISÃO.....	1
AVISO DE LICITAÇÃO.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO.....	2
CONCORRÊNCIA PÚBLICA (resumo).....	2
PORTARIA/DIÁRIAS N.º 10/2016.....	3
1º Termo Aditivo do CONTRATO nº 129/2015.....	3
3º Termo Aditivo do CONTRATO nº 164/2015.....	4
EXTRATO CONTRATUAL.....	4
Termo de Retificação ao 4º Termo Aditivo do CONTRATO nº 22/2013.....	5
PREGÃO PRESENCIAL.....	5
CONSELHO SAÚDE.....	6
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.....	11

TERMO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 132/2015; **Firmado em:** 27/11/2015; **Objeto:** aquisição de impressos; **Amparo:** Convite 07/2015; **Processo:** 1589/2015; **Vigência:** 60 dias; **Cobertura Orçamentária:** 33.90.30.00.00 – recursos próprios; **Valor:** R\$ 3.180,00; **Contratante:** Câmara Municipal de Campo Largo; **Contratada:** Gráfica Alta Definição Ltda – EPP.

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 61/2013; **Firmado em:** 06/01/2016; **Objeto:** prorrogação do prazo contratual por mais 06 meses dos serviços de internet; **Fundamento Legal:** art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; **Processo:** 7/2016; **Cobertura Orçamentária:** 33.90.39.00.00; **Valor Total:** R\$ 11.104,12; **Contratante:** Câmara Municipal de Campo Largo; **Contratada:** COPEL Telecomunicações S.A.

DECISÃO

Ref: Concorrência Pública nº. 007/2015

Acolho o parecer exarado pela Advocacia Geral do Município, dos processos nº.s 28743, 29004 e 290034/2015 (impugnação ao instrumento convocatório), o qual, por brevidade, adoto como fundamento de decidir, para declarar a **ANULAÇÃO** do processo de licitação sob a modalidade de Concorrência Pública nº 007/2015.

Publique-se:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Afonso Portugal Guimarães**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início